



## A MEDIAÇÃO NA GUARDA COMPARTILHADA<sup>1</sup>

João Enir Ghisleni dos Santos<sup>2</sup>  
Isabel Cristina Martins Silva<sup>3</sup>

### RESUMO

O presente trabalho tem como fito apresentar o uso da mediação para o auxílio na guarda compartilhada, facilitando um entendimento entre as partes e buscando atender as necessidades dos filhos. Com a separação, na maioria dos casos, os pais acabam entrando em conflito, devido à preocupação em relação aos cuidados e custódia dos filhos. Desde 2014, com a Lei 13.058/2014, onde estabelece regras sobre a guarda compartilhada, os pais têm como regra legal dividirem o mesmo convívio de forma equilibrada, sempre observando os fatos e interesses dos filhos. A mediação serve de forma extrajudicial para cogitar uma comunicação entre os pais, onde o mediador, seguindo as regras prevista na Lei 13.140/2015, guiará de maneira imparcial e observando as circunstâncias, uma solução eficaz para o problema. A metodologia utilizada foi de pesquisa bibliográfica sobre o tema e a legislação atual, seguindo a linha de pesquisa sobre Direito Privado e Repersonalização do Direito Civil. Desta forma, a mediação na guarda compartilhada proporciona que as partes possam entrar em um diálogo e avaliarem a melhor maneira de conciliarem na criação dos filhos, desobstruindo e reduzindo custos para o sistema judiciário.

**Palavras-chave:** Bullying. Justiça Restaurativa. Violência Escolar.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n° 13.058, de 22 de dezembro de 2014.** Lei da Guarda Compartilhada. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13058.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13058.htm). Acesso em: 14 set. 2019.

<sup>1</sup> Trabalho desenvolvido na disciplina de Prática de Negociação no 3º semestre de Direito.

<sup>2</sup> Autor. Acadêmico do 7º semestre de Direito na Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Membro dos Grupos de Pesquisa do Programa de Pesquisa em Justiça Restaurativa e Mediação da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). E-mail: joaoenirghisleni@gmail.com.

<sup>3</sup> Orientadora e coautora. Coordenadora do Programa de Pesquisa em Justiça Restaurativa e Mediação na Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Professora no Curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Coordenadora do Centro de Mediação e Práticas Restaurativas (CEMPRE) na Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). E-mail: isabel.silva@ead.fadisma.com.br.



BRASIL. **Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.** Lei da Mediação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm) Acesso em: 14 set. 2019.

COLTRO, Antônio Carlos; DELGADO, Mário Luiz. **Guarda Compartilhada.** São Paulo: Forense, 2018.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. **Mediação de Conflitos e Práticas Restaurativas.** São Paulo: Forense, 2018.